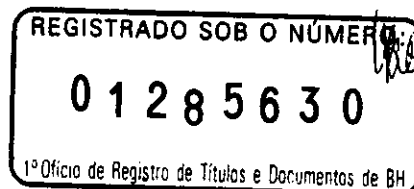


## ATA DA 385ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUMEC

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2010, na Sede da Fundação Mineira de Educação e Cultura – FUMEC, realizou-se a 385ª Reunião de seu Conselho de Curadores. Fizeram-se presentes: Professores Air Rabelo e Eduardo Georges Mesquita, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Compareceram os Conselheiros: Custódio Cruz de Oliveira e Silva, Estevam Quintino Gomes, Conselheiros Efetivos, e Professor Tiago Fantini Magalhães, Conselheiro Suplente. Participou como convidado o advogado Lorenzo Monteiro Bolina Vivacqua. A advogada Roberta Corrêa Lima Ignácio da Silva participou da reunião a pedido dos conselheiros Eduardo Georges Mesquita e Estevam Quintino Gomes, como assessora jurídica da Faculdade de Engenharia e Arquitetura. O Professor Célio Freitas Bouzada solicitou a presença do Professor Mateus José Ferreira, conselheiro suplente, como ouvinte na reunião e como seu substituto, caso for necessária a sua retirada antes do final do término da assembléia. O Senhor Presidente do Conselho de Curadores abriu os trabalhos realizando a leitura do único assunto em Pauta – aprovação do novo estatuto da FUMEC, e explicou a metodologia a ser utilizada durante a reunião, salientando que

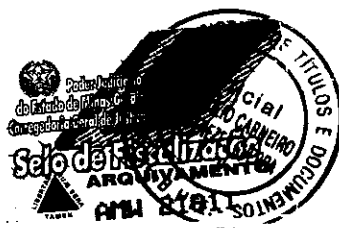
Av. Afonso Pena, 4.171  
Mangabeiras  
30130-008 Belo Horizonte, MG  
Tel. (31) 3280-9100  
www.fumec.br



a numeração dos artigos será adaptada quando da correção final do texto da Minuta. O Conselho de Curadores decidiu, de maneira unânime, inserir novo artigo que receberá numeração posteriormente, e constará com os incisos decididos na assembléia anterior e ainda os que se seguem: “XIII – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho de Administração, XIV - Preparar balancetes e prestação anual de contas consolidados, acompanhadas de relatórios patrimoniais e financeiros, encaminhando-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho de Administração; XV - Proporcionar ao Conselho de Administração e Fiscal, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições; XVI – Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o planejamento e a política de pessoal da FUMEC e de suas mantidas, respeitada a autonomia universitária. Parágrafo único: Quando algum item de pauta da assembléia interessar diretamente as mantidas da Fundação, o Conselho deverá deliberar a necessidade de convocação do (s) gestor (es) da Unidade mantida envolvida para opinar sobre o referido item.” **O Conselho de Curadores decidiu, por unanimidade, que o artigo 36 passará a ter o seguinte texto: Art. 36. As assembléias se instalam, tão somente, com a presença da maioria simples dos Conselheiros. O Conselho de Curadores decidiu, por unanimidade, que o artigo 37 passará a ter o seguinte texto: Art. 37. As decisões do Conselho de Diretor, ressalvados os casos expressos em lei e nesse Estatuto, são tomadas pelo voto da maioria presente simples,**

2

Several handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page. One signature is a large, stylized 'R' with a long horizontal stroke. To its right are several smaller, more compact signatures and initials, including one that looks like 'M' and another that looks like 'S'. There is also a small number '2' written above the first signature.



*cabendo o voto de qualidade, em caso de empate, ao Diretor-Presidente.*

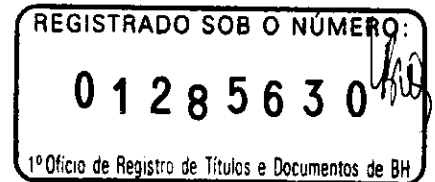
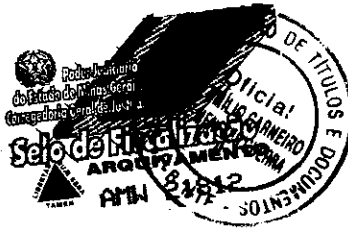
*Parágrafo Único: Em decisões sobre assuntos nos quais haja conflito de interesses, impedimento declarado ou suspeição motivada, o Conselheiro não poderá opinar ou votar durante a assembléia.*

**O Conselho de Curadores decidiu, por unanimidade,**

**inserir nova seção ao texto original da Minuta com a seguinte denominação "Da Presidência do Conselho Diretor".**

**O Conselho de Curadores decidiu, por unanimidade que o artigo 38 passará a ter o seguinte texto:**

*Art. 38. Compete ao Diretor-Presidente do Conselho Diretor: I - Representar a FUMEC e suas Unidades mantidas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II - Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, tanto no Brasil como no exterior, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da FUMEC e de suas mantidas, observadas as orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração; III - Coordenar as atividades do Planejamento Estratégico da FUMEC e de suas mantidas; IV - Contratar e demitir pessoal da FUMEC e de suas Unidades mantidas, na forma estabelecida nesse Estatuto, em consonância com os instrumentos normativos internos, com a aprovação do Conselho Diretor; V - Submeter à aprovação do Conselho Diretor as normas e procedimentos administrativos necessários às atividades da FUMEC e suas Unidades mantidas; VI - Executar as atividades administrativas da FUMEC; VII - Convocar e presidir as assembléias do Conselho Diretor;*



VIII - Fazer publicar em meios de comunicação as demonstrações financeiras, exigidas por lei, aprovadas pelo Conselho de Administração.

**O Conselho de Curadores decidiu, por unanimidade, inserir novo parágrafo ao artigo 33, com o seguinte texto:** *O Primeiro Vice-Diretor e o Segundo Vice-Diretor, nesta ordem, substituem o Diretor Presidente do Conselho Diretor em seus impedimentos temporários e, no caso de impedimento definitivo, assumem o cargo de Diretor Presidente. No caso de ausência temporária, as substituições deverão ser formalizadas expressamente, salvo motivo de força maior.*

**O Conselho de Curadores decidiu, de maneira unânime, inserir novo artigo, que receberá numeração própria, para dispor sobre as atribuições do Vice-Diretor-Presidente, nos seguintes termos:**

*Art. XX. São atribuições dos Vice-Diretores: I - colaborarem com este na direção e execução de todas as atividades do Conselho de Administração e da Fundação; II - substituírem o Diretor-Presidente em suas faltas ou impedimentos; III - Manterem-se informado de todas as atividades do Conselho Diretor, da FUMEC e das suas unidades mantidas; IV - Desempenharem outras funções ou atividades compatíveis que lhe forem atribuídas pelo Conselho Diretor; V - Assumirem, em caso de vacância e até o seu término, o mandato do presidente.*

**O Conselho de Curadores decidiu, por unanimidade, inserir novo parágrafo ao artigo 16, que receberá numeração própria, nos seguintes termos:** *Quaisquer decisões de grande impacto ou riscos para a FUMEC deverão ser apresentados ao Conselho Diretor para análise e aprovação.*

4

Av. Afonso Pena, 4.171  
Mangabeiras  
30130-008 Belo Horizonte, MG  
Tel. (31) 3280-9100  
www.fumec.br



O Conselho de Curadores decidiu, de maneira unânime, modificar o parágrafo primeiro do artigo 16, anteriormente aprovado, para que seu texto passe a ser o seguinte: *Ações ou medidas distintas das competências previstas nesse artigo, relacionadas com a natureza desse órgão colegiado previstas no artigo 14, somente poderão ser tomadas mediante aprovação em assembléia.* O Conselho de Curadores decidiu suprimir o artigo 39 da Minuta do Estatuto, já que o disposto no mesmo foi absorvido no texto de outros dispositivos. O Conselho de Curadores decidiu, unanimemente, que a Seção IV passará a ter o seguinte título: “Dos órgãos da FUMEC. O Conselho de Curadores decidiu, de maneira unânime, que o artigo 40 passará a ter o seguinte texto: *Art. 40. A Controladoria, as Assessorias, a Superintendência Executiva e demais órgãos administrativos da FUMEC, regulamentados em Regimento Interno, submetem-se às normas e procedimentos gerais da FUMEC, reportando-se ao Conselho Diretor.* O Conselho de Curadores decidiu, de maneira unânime, retirar a expressão “operacional” do artigo 12, III, alínea e. O Conselho de Curadores decidiu, unanimemente, suprimir os seguintes artigos da Minuta do Estatuto: 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51. O Conselho de Curadores decidiu, de maneira unânime, modificar o disposto no artigo 12, II, b que passará a ser o seguinte: “auditoria externa independente”. O Conselho de Curadores decidiu, por unanimidade, que o artigo 52 e 53

5

Av. Afonso Pena, 4.171  
Mangabeiras  
30130-008 Belo Horizonte, MG  
Tel. (31) 3280-9100  
www.fumec.br

passam a ter a seguinte redação: Art. 52. A auditoria externa independente é obrigatória, contratada por solicitação do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou Conselho Diretor. Art. 53. Os auditores externos deverão ser contratados por atividade ou prazo pré-definido, podendo ser recontratados observada sua independência, desempenho, normas profissionais, legislação e regulamentos em vigor. O Conselho de Curadores decidiu, unanimemente, suprimir os artigos 54 e 55 da Minuta do Estatuto. Havendo concordância com a suspensão dos trabalhos esta reunião foi encerrada e eu, Mércia Scarpelli Reis de Souza, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos membros do Conselho de Curadores. Belo Horizonte, 18 de agosto de 2010. Mércia Scarpelli Reis de Souza \_\_\_\_\_

Prof. Air Rabelo (Presidente) \_\_\_\_\_

Prof. Eduardo Georges Mesquita (Vice-Presidente) \_\_\_\_\_

Prof. Célio Freitas Bouzada \_\_\_\_\_

Prof. Custódio Cruz de Oliveira e Silva \_\_\_\_\_

Prof. Estevam Quintino Gomes \_\_\_\_\_

Prof. Tiago Fantini Magalhães \_\_\_\_\_

Prof. Mateus José Ferreira \_\_\_\_\_

**OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

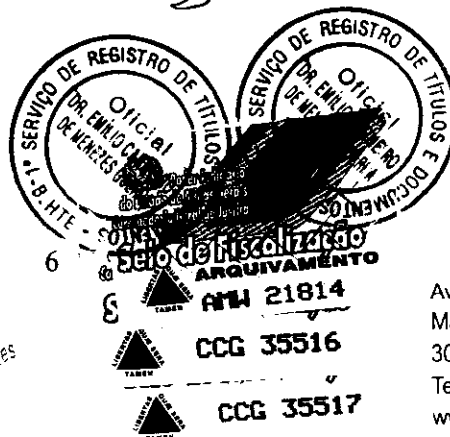
REGISTRO Nº: **1285630**

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado, registrado em microfilme e digitalizado sob o nº **1285630**, nesta data.

Belo Horizonte, 03/09/2010.

O Oficial \_\_\_\_\_

**1ª RTD-BH**  
Cristiana Mª H. Bias Frates  
Presidente Autoriz.



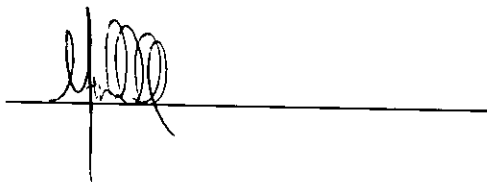
Av. Afonso Pena, 4.171  
Mangabeiras  
30130-008 Belo Horizonte, MG  
Tel. (31) 3280-9100  
www.fumec.br



**LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO MINEIRA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC**

**Belo Horizonte, 18 de agosto de 2010.**

Prof. Mércia Scarpelli

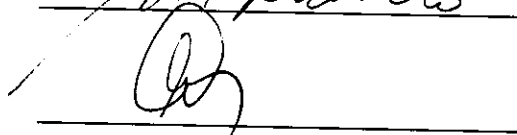


**CONSELHO DE CURADORES**

Prof. Air Rabelo  
Presidente



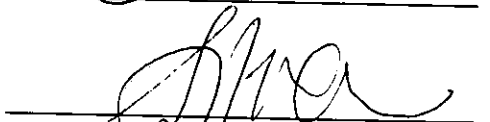
Prof. Eduardo Georges Mesquita  
Vice - Presidente



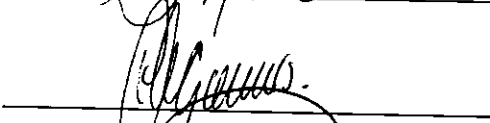
Prof. Célio Freitas Bouzada



Prof. Custódio Cruz de Oliveira e Silva



Prof. Estevam Quintino Gomes



Prof. Tiago Fantini Magalhães

